MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°45/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30:00horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio - Paraná - BNC - Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/ **"Acesso Identificado".**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ sob n.º 77.870.475/0001-63, através da **SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO**, sediado a Av. Carlos Spanhol 164, centro, na cidade de **São Jorge do Patrocínio** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. RONALDO TINTI,** brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.210.120-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 738.708.899-34, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Valor POR Por Item**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11/11/2026 as 08:30:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Jorge do Patrocínio – Paraná.
Local da Sessão Pública: https://bnc.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município **JÉSSICA CORDEIRO SOLER**, designado (a) pela **Portaria nº 136/2025 de 10 de março de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama – Pr.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br/**.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 11/11/2026 as 08:30:00, no site** https://bnc.org.br/**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **07:59:00** horas do dia **11/11/2026**.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30:00 horas do dia **11/11/2026**.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30:00 horas do dia 11/11/2026**.**

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **São Jorge do Patrocínio** – Paraná – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (https://bnc.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura**

familiar e ao desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB..

2.2 A licitação será dividida por **Por Item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BNC - Bolsa Nacional de Compras** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3634-8027 ou (44) 3634-8011, ou pelo e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com.

2.5 O valor máximo estimado para a contratação do presente objeto é de ***R$: R$ 209.936,70 (****duzentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos****).***

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

c) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

d) a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

e) Analisar a aceitabilidade das propostas;

f) Desclassificar propostas indicando os motivos;

g) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

h) Verificar e julgar as condições de habilitação;

i) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

j) Indicar o vencedor do certame;

k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

l) Elaborar a ata da sessão;

m) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **Menor Valor POR Por Item**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Carlos Spanhol 164, Centro, Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., no

Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacaosaojorge@gmail.com.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

6.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7 O impedimento de que trata o item 6.9 d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9 b e 6.9 c, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10 O disposto nos itens 6.9 b e 6.9 c, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsas Nacional de Compras.

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsas Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras;

c) **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e Termo de Referência, acompanhadas das Declarações constantes nos anexos, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada**

a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 O envio da proposta ajustada, exigidos no item 8.21 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **São Jorge do Patrocínio,**-PR.

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação,

para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, deverá conter:

a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **11/11/2026** as **08:30:00**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO Menor Valor POR Por Item.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.24 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.25 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.26 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.27 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.28 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.33 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.34 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.35 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.37 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.39 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.40 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.45 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

a) **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (***PDF***); e,

b) **Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR**. (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Documentos Pessoais dos Sócios: **RG e CPF ou CNH;**

11.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços **compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado**, especialmente relacionados a:

11.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.7

a) **FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO** CONFORME MODELO CONSTANTE NO **ANEXO III**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (***PDF***);

c) **Alvará** de Funcionamento Municipal.

11.8 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão**

simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

11.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.17.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
e) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
f) A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.24 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.25 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.26 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.27 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.28 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem digitalizados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

a) A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. fraudar a licitação.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar e

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando seu objeto possuir mais de um lote.

15.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

16.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. O Município de **São Jorge do Patrocínio,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)\ I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o presente exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
03001041220051201233903900000	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.

18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega refe rentes aos itens objetos do pedido.**

18.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

18.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do produto			
A	Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....		R$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00

VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)

E	Margem de lucro		.....%

MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100

Onde:
RECEITA = VALOR FINAL (VF)
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)

PREÇO ATUALIZADO

	Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....		R$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00

VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)

E	Margem de lucro		.....%

MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100

Onde:
RECEITA = VALOR FINAL (VF)
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.5.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.7. A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.

18.8. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pelo Município e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.13. **O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo**.

18.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **São Jorge do Patrocínio** /PR;

19.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.6. Admite-se a assinatura em formato eletrônico, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de **São Jorge do Patrocínio** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **São Jorge do Patrocínio**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico http://sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no Portal de Transparência do Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.6. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **São Jorge do Patrocínio**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://sjpatrocinio.pr.gov.br/ (**aviso de Licitação**) , e na Prefeitura Municipal de **São Jorge do Patrocínio,**, Departamento de Compras e Licitações, Av. Carlos Spanhol 164, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **São Jorge do Patrocínio,** quanto do emissor.

22.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.18. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

22.19. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.21. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.28. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://sjpatrocinio.pr.gov.br/ (aviso de licitação).

22.29. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o

Foro da Comarca de Altônia – PR.

22.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Formulário para Assinatura de Contrato
ANEXO V	Termo De Minuta De Contrato.

São Jorge do Patrocínio – PR, 23/10/2026

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

METODOLOGIA

(x) Menor Preço (x) Por item; ( ) por lote
( ) Maior Desconto ( ) Por item; ( ) por lote

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	1	UND	Veículo utilitário novo, zero quilômetro, de primeiro uso, com motorização 1.3 flex (gasolina e etanol) e 2 (duas) portas, conforme a cláusula primeira do Convênio n° 209/2026, os itens 3.1.2 e 5 do Plano de Trabalho e os requisitos deste Termo de Referência.	129.480,00	129.480,00
02	1	UND	Ensiladeira colhedora de forragem, com capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e 12 facas.	80.456,70	80.456,70
				Valor Total:	209.936,70

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a estrutura operacional do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de apoio à agricultura familiar, assistência técnica, extensão rural e mecanização agrícola, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB. A demanda decorre da necessidade de aprimorar os recursos logísticos e operacionais disponíveis à Administração Municipal, considerando as dificuldades enfrentadas

pelos agricultores familiares no acesso a equipamentos especializados e a serviços de apoio necessários à execução eficiente de suas atividades produtivas.

A fundamentação da contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram identificadas as necessidades públicas a serem atendidas, avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e analisadas as condições técnicas, econômicas e administrativas relacionadas à solução pretendida. O referido documento demonstrou que a insuficiência de recursos operacionais, logísticos e de mecanização agrícola pode comprometer a capacidade municipal de prestar assistência adequada aos agricultores familiares, dificultando a realização de visitas técnicas, o acompanhamento das propriedades rurais e a execução de atividades agrícolas que dependem de equipamentos específicos.

A necessidade identificada apresenta relevância para o interesse público, considerando que a agricultura familiar desempenha papel importante na geração de trabalho e renda, na manutenção das atividades agropecuárias e no desenvolvimento econômico e social do Município. Os pequenos produtores rurais frequentemente enfrentam limitações financeiras e estruturais que dificultam o acesso individual a máquinas e implementos agrícolas, circunstância que pode comprometer a produtividade, elevar os custos operacionais e restringir as possibilidades de modernização das atividades. Nesse contexto, a atuação do Poder Público Municipal busca ampliar as condições de atendimento aos agricultores familiares, contribuindo para a redução das dificuldades operacionais e para a melhoria das condições de produção.

No que se refere à assistência técnica e ao acompanhamento das propriedades rurais, verifica-se a necessidade de assegurar meios adequados de deslocamento das equipes municipais responsáveis pelas ações de desenvolvimento rural. A distribuição territorial das propriedades e a necessidade de atendimentos presenciais exigem condições de mobilidade compatíveis com a execução dos serviços. A disponibilidade de transporte apropriado contribui para a realização de visitas técnicas, o acompanhamento das atividades produtivas, o transporte de insumos e materiais de apoio e a organização dos atendimentos conforme as prioridades estabelecidas pela Administração, favorecendo maior regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Paralelamente, identifica-se a necessidade de ampliar o acesso dos agricultores familiares à mecanização agrícola, especialmente nas atividades relacionadas à colheita e ao processamento de forragens destinadas à produção de silagem. A execução dessas operações exige equipamentos especializados, cuja aquisição individual pode representar investimento elevado para pequenos produtores. A insuficiência de meios mecanizados adequados pode ocasionar dificuldades na realização dos trabalhos durante os períodos apropriados, comprometer o aproveitamento das culturas forrageiras e prejudicar a organização das atividades pecuárias, especialmente no planejamento da alimentação animal.

Diante dessas necessidades, o Estudo Técnico Preliminar analisou alternativas como a utilização de bens já pertencentes ao patrimônio municipal, a contratação de serviços terceirizados, a locação de veículos e equipamentos agrícolas e a aquisição de bens novos ou usados. A avaliação considerou aspectos relacionados à disponibilidade operacional, à autonomia administrativa, aos custos de utilização, à durabilidade, à manutenção e à compatibilidade das alternativas com as finalidades previstas nos instrumentos de convênio. Como resultado, concluiu-se que a aquisição de bens novos e permanentes constitui a solução mais adequada à demanda, considerando a possibilidade de utilização continuada, a incorporação ao patrimônio municipal e a maior autonomia para o planejamento e a execução das atividades.

Assim, a solução definida consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex, de duas portas, destinado ao apoio logístico e operacional das equipes municipais, e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, com capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e 12 facas, destinada ao apoio mecanizado das atividades agrícolas dos produtores familiares. Os bens apresentam funções distintas e complementares, permitindo aprimorar tanto as condições de deslocamento e acompanhamento técnico quanto a disponibilidade de equipamento especializado para o desenvolvimento das atividades produtivas rurais.

A escolha da aquisição também se justifica pela vinculação direta aos Planos de Trabalho dos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, que estabelecem expressamente o fornecimento

dos respectivos bens permanentes como instrumentos necessários à execução das ações pactuadas com a SEAB. O Convênio nº 209/2026 prevê recursos de R$ 129.480,00 para aquisição do veículo utilitário, enquanto o Convênio nº 254/2026 contempla recursos de R$ 80.456,70 para aquisição da ensiladeira colhedora de forragem, totalizando R$ 209.936,70. Conforme os instrumentos apresentados, os recursos são provenientes do Estado do Paraná, sem previsão de contrapartida financeira municipal para a aquisição dos bens, devendo sua aplicação observar as condições estabelecidas nos respectivos convênios.

A contratação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os bens possuem características técnicas e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva, permitindo a comparação das propostas apresentadas pelos fornecedores. A divisão por itens justifica-se pela natureza distinta dos equipamentos e pela existência de segmentos de mercado específicos para seu fornecimento, favorecendo a competitividade, a participação de empresas especializadas e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, em conformidade com os artigos 28 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos compreendem o fortalecimento da capacidade municipal de atendimento aos agricultores familiares, a melhoria da mobilidade das equipes responsáveis pelas atividades de assistência técnica, a ampliação do acesso à mecanização agrícola e o aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A incorporação dos equipamentos ao patrimônio público permitirá sua utilização de forma planejada e compartilhada, observadas as condições de operação, manutenção e conservação, contribuindo para a continuidade das ações de apoio à agricultura familiar e para o cumprimento das metas previstas nos respectivos convênios.

Conforme os Planos de Trabalho, cada instrumento contempla estimativa de 95 beneficiários diretos e 148 beneficiários indiretos, totalizando 243 beneficiários previstos por convênio. A utilização dos bens deverá contribuir para o atendimento dessas metas, mediante a organização dos serviços, o acompanhamento das atividades executadas e a manutenção dos registros necessários à comprovação dos resultados alcançados. A Administração Municipal deverá assegurar que os equipamentos sejam utilizados em conformidade com suas finalidades públicas, observando os critérios de atendimento aos agricultores familiares e as exigências relacionadas ao controle patrimonial e à prestação de contas.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade pública identificada e na solução considerada tecnicamente adequada e administrativamente viável no Estudo Técnico Preliminar, atendendo às disposições do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição pretendida representa medida necessária ao fortalecimento da estrutura operacional do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, à melhoria dos serviços públicos destinados à agricultura familiar e à execução das ações previstas nos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, assegurando a aplicação dos recursos públicos em benefício do desenvolvimento rural sustentável e do interesse coletivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações técnicas estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho e as condições previstas neste Termo de Referência, visando assegurar o fornecimento de bens adequados às necessidades operacionais da Administração Municipal.

A solução compreende o fornecimento de bens permanentes, novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, que apresentem características técnicas, funcionais e operacionais compatíveis com as finalidades pretendidas. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados, acompanhados da documentação técnica pertinente, manuais de operação e manutenção, certificados legalmente exigíveis e demais documentos necessários à sua

utilização e incorporação ao patrimônio municipal. A contratação deverá abranger todas as providências necessárias ao fornecimento adequado dos bens, incluindo transporte, entrega, descarregamento, preparação para utilização e demais procedimentos indispensáveis ao recebimento, sem custos adicionais para a Administração.

O primeiro item corresponde à aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo, zero quilômetro, de primeiro uso, com motorização 1.3 flex (gasolina e etanol), conforme os itens 3.1.2 e 5 do Plano de Trabalho, e 2 (duas) portas, conforme a cláusula primeira do Convênio nº 209/2026. O veículo será destinado ao apoio logístico e operacional das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal em benefício dos agricultores familiares, especialmente no deslocamento das equipes responsáveis pela assistência técnica e extensão rural, na realização de visitas às propriedades, no acompanhamento das atividades produtivas e no transporte de insumos, materiais e equipamentos de apoio compatíveis com sua capacidade operacional. Sua disponibilidade permitirá maior autonomia na organização dos deslocamentos, contribuindo para a regularidade dos atendimentos e para a melhoria da eficiência dos serviços públicos municipais.

O veículo deverá apresentar características construtivas e operacionais compatíveis com sua categoria, possuir motorização flexível para utilização dos combustíveis admitidos pelo fabricante e atender integralmente às normas brasileiras de segurança veicular, circulação e trânsito. Deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, sistemas de direção, frenagem, suspensão, iluminação e sinalização em perfeitas condições de funcionamento, além dos dispositivos de segurança correspondentes à sua classificação. Também deverá possuir identificação regular de fabricação, documentação de origem e procedência, manual do proprietário, informações sobre revisões periódicas e certificado de garantia, assegurando as condições necessárias ao registro, licenciamento e utilização regular pela Administração Municipal.

O segundo item corresponde à aquisição de 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, com capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e 12 facas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 254/2026. O equipamento será destinado ao apoio mecanizado das atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores familiares, especialmente nas operações de colheita e processamento de forragens utilizadas na produção de silagem para alimentação animal. Sua utilização permitirá ampliar o acesso dos pequenos produtores a serviços mecanizados, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, o aproveitamento das culturas forrageiras e a organização das atividades produtivas nas propriedades rurais.

A ensiladeira deverá apresentar estrutura resistente e adequada às condições normais de utilização agrícola, com componentes de corte, alimentação e descarga compatíveis com sua finalidade, assegurando desempenho operacional correspondente à capacidade mínima exigida. O equipamento deverá possuir mecanismos de funcionamento apropriados, dispositivos de proteção e segurança aplicáveis à sua categoria e condições que permitam sua operação, conservação e manutenção de maneira segura. Deverão ser observadas as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, bem como as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à proteção de partes móveis e à prevenção de acidentes durante a utilização.

A ensiladeira deverá ser fornecida acompanhada de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações sobre funcionamento, regulagens, procedimentos de segurança, conservação, manutenção preventiva e cuidados necessários à preservação de seus componentes. Deverão ser disponibilizadas informações técnicas suficientes para verificar a compatibilidade do equipamento com os meios de acionamento e tração necessários à sua utilização, quando aplicáveis, permitindo que a Administração organize previamente as condições operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades agrícolas.

Considerando o ciclo de vida dos bens, a solução deverá contemplar não apenas sua aquisição e entrega, mas também condições adequadas de utilização, manutenção, assistência técnica, conservação e eventual substituição de componentes durante sua vida útil. Nesse sentido, os equipamentos deverão apresentar qualidade construtiva e disponibilidade de peças de reposição compatíveis com sua categoria, permitindo a realização de intervenções preventivas e corretivas destinadas à preservação de suas características funcionais. A

contratada deverá assegurar as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e disponibilizar os meios necessários ao atendimento de solicitações relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento abrangidos pela garantia.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou inadequação de componentes, mediante reparo ou substituição, conforme a natureza da irregularidade, sem custos adicionais para a Administração. Os procedimentos de assistência técnica deverão observar as orientações dos fabricantes e as condições contratualmente estabelecidas, assegurando que os bens mantenham os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos. As obrigações de garantia não afastam as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados no fornecimento.

A entrega dos bens deverá ocorrer no local e dentro do prazo estabelecidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada assumir integralmente as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, em condições que permitam a conferência de suas características e a realização dos procedimentos de recebimento. Quando necessário, deverão ser providenciados os ajustes e a preparação inicial indispensáveis à disponibilização dos bens em condições adequadas de funcionamento.

O recebimento dos equipamentos será realizado mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, a proposta apresentada e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá realizar inspeções, conferências documentais e testes de funcionamento compatíveis com a natureza dos bens, a fim de verificar o atendimento aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos produtos, sem ônus adicional, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

Após o recebimento definitivo, os bens deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, mediante os procedimentos administrativos de identificação, registro e controle patrimonial. O veículo utilitário ficará vinculado às finalidades previstas no Convênio nº 209/2026, enquanto a ensiladeira colhedora de forragem deverá atender às ações estabelecidas no Convênio nº 254/2026, observadas as condições de utilização, conservação e destinação patrimonial previstas nos respectivos instrumentos. A documentação fiscal deverá permitir a identificação individualizada dos bens e sua vinculação às fontes de recursos correspondentes, assegurando a rastreabilidade das despesas e o adequado cumprimento das obrigações de prestação de contas.

A utilização dos equipamentos será organizada pela Administração Municipal, mediante planejamento dos atendimentos, definição de prioridades e adoção de critérios objetivos, transparentes e impessoais para o apoio aos agricultores familiares. O veículo deverá ser utilizado nas atividades institucionais relacionadas ao desenvolvimento rural, enquanto a ensiladeira será disponibilizada para execução de serviços agrícolas compatíveis com sua finalidade e capacidade operacional. A Administração deverá assegurar a utilização por profissionais habilitados ou capacitados, conforme a natureza de cada equipamento, bem como a realização das manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes.

Sob o aspecto da sustentabilidade, a solução deverá considerar práticas de utilização racional dos recursos, conservação dos equipamentos e prevenção de impactos ambientais associados ao consumo de combustíveis, à emissão de poluentes, à geração de ruídos e à produção de resíduos decorrentes das atividades de manutenção. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, embalagens e componentes substituídos, inclusive mediante sistemas de logística reversa, quando exigíveis. A manutenção preventiva e a utilização adequada dos bens contribuirão para prolongar sua vida útil, reduzir desperdícios e minimizar despesas decorrentes de falhas operacionais.

Ao término da vida útil dos equipamentos, eventual substituição, desfazimento ou destinação deverá observar as normas de gestão patrimonial, as exigências ambientais pertinentes e as condições estabelecidas nos instrumentos de convênio, inclusive quanto a

eventuais restrições à alienação ou alteração de finalidade. Dessa forma, o ciclo de vida dos bens será considerado desde sua aquisição e recebimento até sua utilização, manutenção e destinação final, buscando assegurar a preservação do patrimônio público e o aproveitamento eficiente dos recursos investidos.

A contratação será estruturada por itens, considerando que o veículo utilitário e a ensiladeira colhedora de forragem possuem características técnicas, finalidades operacionais e mercados fornecedores distintos, permitindo a participação de empresas especializadas e favorecendo a competitividade. Essa estrutura também possibilitará o acompanhamento individualizado das aquisições, a identificação das despesas correspondentes a cada convênio e a adequada fiscalização do fornecimento, sem comprometer a complementaridade dos benefícios pretendidos para a agricultura familiar.

Dessa forma, a solução descrita contempla o fornecimento integral dos bens necessários ao atendimento da demanda municipal, considerando suas características técnicas, condições de qualidade, segurança, entrega, garantia, manutenção, utilização e destinação patrimonial. A aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem permitirá fortalecer a capacidade operacional do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, aprimorar os serviços de apoio aos agricultores familiares e contribuir para o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas rurais, em conformidade com as finalidades estabelecidas nos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026 e com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando as especificações e os quantitativos estabelecidos para o objeto a ser licitado, informo, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal realizou pesquisa de preços visando à aquisição do referido objeto, com o intuito de atender adequadamente às necessidades desta municipalidade.

Para a obtenção do valor médio de referência, foram consideradas cotações obtidas por meio de diversas plataformas de compras e bancos de dados públicos, a saber:

- Contratações similares realizadas por outros órgãos;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- LICITANET;
- Portal de Compras Públicas;
- BLL – Bolsa de Licitações;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
- Portal da Transparência / CGU (Notas Fiscais Eletrônicas);
- Bolsa Nacional de Compras;

Com base na média dos valores obtidos, chegou-se ao valor total estimado de R$ 209.936,70 (duzentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos) o qual compreende tanto o valor global da contratação, conforme demonstrado na planilha de apuração de preços anexa ao processo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não fora realizada licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 ITEM 01: VEÍCULO UTILITÁRIO 1.3 FLEX

12.2.11.1 Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor de natureza semelhante ao objeto licitado, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.11.2 Registro da empresa no órgão competente para comércio e fornecimento de veículos automotores.

12.2.11.3 Catálogo ou Ficha Técnica: A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo a identificação da marca e do modelo ofertado e informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à motorização 1.3 flex e às demais características do veículo, para fins de análise da proposta.

12.2.12 ITEM 02: ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM

12.2.12.1 Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de máquinas ou implementos agrícolas de natureza semelhante ao objeto licitado, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.12.2 Catálogo ou Ficha Técnica: A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo a identificação da marca e do modelo ofertado e informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e à quantidade de 12 facas, para fins de análise da proposta.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **ODERLEI JOSÉ ESTEVES**, brasileiro, Portador do RG n°. 6.783.684-7 SSP/PR e do CPF nº. 022016149-

62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo designado para responder como Secretário Municipal de Agricultura.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao servidor: **CRISLEI SPANHOL MAREGA**, brasileiro, Portador do RG n°. 6.352.777-7 SSP/PR e do CPF nº. 020.405.219-09, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários ao fornecimento de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB. Os bens deverão atender integralmente às especificações estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho, às condições definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à natureza dos produtos.

Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, fabricados com materiais e componentes de qualidade compatível com sua finalidade, apresentando condições adequadas de resistência, durabilidade, segurança e desempenho operacional. Não serão admitidos produtos com defeitos de fabricação, avarias, corrosão, deformações, peças danificadas, componentes ausentes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua funcionalidade, segurança ou vida útil. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com as especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos inferiores aos padrões mínimos estabelecidos pela Administração.

O veículo utilitário deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, com motorização 1.3 flex (gasolina e etanol), conforme os itens 3.1.2 e 5 do Plano de Trabalho, e possuir 2 (duas) portas, conforme a cláusula primeira do Convênio nº 209/2026. Deverá ser adequado às atividades de apoio logístico, deslocamento de equipes municipais, acompanhamento técnico das propriedades rurais e transporte de insumos e materiais compatíveis com sua capacidade de carga. Deverá atender às normas de segurança veicular, circulação e trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelos demais órgãos competentes, apresentando todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de direção, frenagem, suspensão e segurança devidamente instalados e operacionais. Deverá possuir identificação regular de chassi e demais elementos de fabricação, documentação de origem e comprovação de procedência, acompanhados dos documentos necessários ao registro, licenciamento e incorporação ao patrimônio municipal. Deverão ser fornecidos manual do proprietário, documentação de garantia, informações sobre revisões periódicas e demais documentos disponibilizados pelo fabricante, observadas as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência.

A ensiladeira colhedora de forragem deverá apresentar capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e possuir 12 facas, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 254/2026. O equipamento deverá ser apropriado às operações agrícolas de colheita e processamento de forragens destinadas à produção de silagem, apresentando estrutura robusta, componentes resistentes ao desgaste e condições adequadas de funcionamento. Deverá possuir mecanismos de corte, alimentação e descarga compatíveis com sua finalidade, assegurando desempenho operacional adequado e condições seguras de utilização.

A ensiladeira deverá apresentar características construtivas que permitam sua operação, conservação e manutenção de maneira adequada, incluindo proteções e dispositivos de segurança exigíveis para sua categoria. Deverá atender às disposições aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, especialmente quanto à proteção de partes móveis, mecanismos de acionamento, dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, observadas as características técnicas do equipamento. Quando aplicáveis, também deverão ser atendidas as demais normas regulamentadoras e normas

técnicas pertinentes à fabricação, operação e utilização de máquinas agrícolas, sem prejuízo das exigências legais relacionadas à segurança do trabalho.

Os bens deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de operação, utilização, conservação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, contendo orientações suficientes para o uso seguro e adequado. A contratada deverá disponibilizar informações técnicas necessárias à correta utilização dos produtos, incluindo recomendações de manutenção preventiva, procedimentos de segurança, identificação dos principais componentes e orientações para solução de problemas operacionais. No caso da ensiladeira, deverá ser assegurada a disponibilização das instruções necessárias ao conhecimento de seus mecanismos de funcionamento e dos cuidados indispensáveis à operação segura.

A contratada deverá garantir que os bens fornecidos possuam procedência regular e sejam comercializados em conformidade com a legislação brasileira, observadas as exigências de fabricação, segurança, identificação e documentação aplicáveis. Quando houver obrigatoriedade legal de certificação, homologação ou registro perante órgão competente, deverão ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios. Não deverão ser exigidas certificações facultativas ou documentos sem relação direta com o objeto, de modo a preservar a competitividade e assegurar a proporcionalidade das exigências.

A empresa contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, deverá responsabilizar-se pela correção de falhas decorrentes de vícios de fabricação, mediante reparo, substituição de componentes ou substituição do bem, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração. A garantia deverá contemplar os componentes e sistemas abrangidos pelas condições do fabricante, sendo indispensável a disponibilização de meios adequados para solicitação de atendimento e assistência técnica.

Deverá ser assegurada a possibilidade de obtenção de assistência técnica e peças de reposição compatíveis com os bens fornecidos, visando à manutenção de suas condições operacionais durante a vida útil. As exigências relacionadas à assistência técnica deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando restrições geográficas injustificadas ou condições que comprometam indevidamente a participação de fornecedores. A contratada deverá informar os canais de atendimento, os procedimentos para acionamento da garantia e as condições necessárias à realização dos serviços de manutenção previstos pelo fabricante.

A entrega dos bens deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, cabendo à contratada assumir integralmente as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais encargos incidentes. Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, em condições que permitam sua conferência e inspeção pelos servidores responsáveis pelo recebimento. Quando necessário à disponibilização do equipamento em condições de utilização, a contratada deverá providenciar sua montagem, preparação e ajustes iniciais, observadas as características do objeto.

O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, características funcionais, documentação exigida e condições estabelecidas na contratação. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e testes de funcionamento, conforme a natureza de cada item, para verificar o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho. Os produtos que apresentarem divergências, defeitos ou condições incompatíveis com as exigências deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais, dentro do prazo definido pela Administração, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à habilitação, a licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como o atendimento às condições de qualificação econômico-financeira e técnica efetivamente exigidas no instrumento convocatório, observados os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de bens de natureza semelhante, desde que a exigência seja

devidamente justificada, proporcional à complexidade dos objetos e limitada ao necessário para demonstrar a aptidão da empresa, sem impor restrições indevidas à competitividade.

As propostas deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e a avaliação dos bens ofertados, incluindo marca, modelo, fabricante e características técnicas relevantes, conforme aplicável. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovação do atendimento às especificações, especialmente quanto à motorização 1.3 flex e à configuração de 2 (duas) portas do veículo e à capacidade produtiva e quantidade de facas da ensiladeira. A análise da documentação técnica deverá observar critérios objetivos, sendo admitidos documentos equivalentes que permitam verificar as características exigidas, desde que assegurada a conformidade dos produtos.

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade, priorizando bens que apresentem condições adequadas de durabilidade, manutenção e utilização racional dos recursos. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização dos produtos, incluindo, no caso do veículo, os padrões legais de emissões e demais requisitos ambientais pertinentes. A operação e a manutenção dos bens deverão considerar práticas adequadas de conservação, prevenção de desperdícios e destinação ambientalmente correta de resíduos, óleos lubrificantes, componentes e materiais substituídos, quando aplicável.

Os bens deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, mantendo-se vinculados às finalidades estabelecidas nos respectivos convênios. A utilização deverá observar as condições de destinação, conservação e inalienabilidade previstas nos instrumentos de transferência, cabendo à Administração assegurar o atendimento aos agricultores familiares mediante critérios objetivos, transparentes e impessoais, bem como a capacitação prévia dos operadores da ensiladeira. A documentação de aquisição deverá permitir a identificação individualizada dos bens e sua vinculação ao Convênio nº 209/2026 ou ao Convênio nº 254/2026, conforme o caso, inclusive mediante indicação do número do respectivo convênio e da sigla SEAB/PR nas notas fiscais, conforme exigido nos instrumentos.

Por fim, os requisitos estabelecidos deverão assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades do Município, proporcionando bens com qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho compatíveis com as atividades pretendidas. A definição das exigências deverá limitar-se às condições efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público, preservando a ampla competitividade no Pregão Eletrônico e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Planos de Trabalho e as obrigações assumidas perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 037/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e

ao desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB. O fornecimento deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada pela contratada e nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

. A execução ocorrerá mediante fornecimento integral de cada item contratado, não sendo admitida a entrega de bens incompletos, usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as características exigidas. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, de procedência regular e adequados às finalidades previstas, apresentando condições satisfatórias de segurança, resistência, durabilidade e desempenho operacional.

O prazo de entrega dos bens será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do vencimento do prazo, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade, considerando o interesse público, as disposições contratuais e os prazos estabelecidos nos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026.

A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, em data e horário acordados com o setor responsável pelo recebimento, de modo a permitir a conferência dos bens e da documentação correspondente. A contratada deverá comunicar previamente a previsão de entrega, possibilitando a organização dos procedimentos de inspeção e recebimento. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

O veículo utilitário deverá ser entregue novo, zero quilômetro, de primeiro uso, devidamente montado, completo e em perfeitas condições de funcionamento, com motorização 1.3 flex (gasolina e etanol), 2 (duas) portas e demais características estabelecidas nas especificações técnicas. Deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, sistemas mecânicos, elétricos e de segurança em condições adequadas de utilização, além de identificação regular de fabricação e documentação necessária ao registro e licenciamento. A entrega deverá ser acompanhada do manual do proprietário, certificado ou termo de garantia, informações sobre revisões periódicas, documentação fiscal e demais documentos pertinentes à regularização e utilização do veículo.

A ensiladeira colhedora de forragem deverá ser entregue com capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e 12 facas, conforme previsto no Convênio nº 254/2026, apresentando todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao funcionamento de acordo com as características do modelo contratado. O equipamento deverá possuir estrutura íntegra, mecanismos de corte, alimentação e descarga adequados à sua finalidade, dispositivos de segurança aplicáveis e condições apropriadas de operação. Deverá ser acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação de garantia, informações técnicas e orientações necessárias à sua correta utilização, observadas as disposições pertinentes da NR-12.

Quando a natureza do equipamento exigir procedimentos de montagem, regulagem, preparação ou ajustes iniciais para sua disponibilização em condições de funcionamento, tais providências deverão ser realizadas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração. A contratada deverá assegurar que os bens sejam entregues em condições que permitam sua utilização conforme as orientações dos fabricantes, disponibilizando as informações necessárias à identificação dos principais componentes, aos procedimentos básicos de operação e às recomendações de manutenção preventiva.

No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo descrição compatível com o objeto contratado, identificação da marca, modelo e demais elementos necessários à individualização dos equipamentos. A documentação deverá permitir a vinculação do veículo utilitário ao Convênio nº 209/2026 e da ensiladeira colhedora de forragem ao Convênio nº 254/2026, observadas as exigências documentais estabelecidas pela SEAB. Quando aplicável, deverão constar os números de série, chassi ou outros elementos de identificação dos bens, de modo a assegurar a rastreabilidade e facilitar os procedimentos de registro patrimonial e prestação de contas.

O recebimento dos bens será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Inicialmente, será efetuado o recebimento provisório, mediante conferência das quantidades, identificação dos produtos, integridade física e documentação apresentada, para posterior verificação detalhada de conformidade com as especificações contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do atendimento integral às exigências técnicas, funcionais e documentais, mediante registro formal pelo responsável competente.

Durante os procedimentos de recebimento, a Administração poderá realizar inspeções visuais, conferências técnicas e testes de funcionamento compatíveis com a natureza dos bens, visando verificar a conformidade dos equipamentos com as características exigidas. No caso do veículo utilitário, poderão ser verificados os sistemas de funcionamento, os equipamentos obrigatórios, a documentação e as condições gerais de utilização. Quanto à ensiladeira, poderão ser conferidos os componentes, a quantidade de facas, as características técnicas e as condições de operação, observadas as recomendações do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis.

Caso sejam identificadas divergências entre os bens entregues e as especificações contratadas, defeitos de fabricação, avarias, ausência de componentes ou irregularidades documentais, a Administração poderá rejeitar o fornecimento, total ou parcialmente, mediante comunicação formal à contratada. A empresa deverá providenciar, às suas expensas, a correção das irregularidades ou a substituição dos bens, conforme a natureza da desconformidade, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação do fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, deverá prestar atendimento às solicitações da Administração, providenciando os reparos ou substituições necessários quando constatadas falhas abrangidas pela cobertura, sem custos adicionais. Deverão ser disponibilizados canais de atendimento e informações suficientes para o acionamento da assistência técnica, observadas as condições de garantia e os prazos previstos contratualmente.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências, conferir a documentação apresentada e adotar as providências necessárias à regularização de desconformidades. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados, manter comunicação adequada com os responsáveis pela fiscalização e cumprir as determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto, nos limites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, mediante os procedimentos administrativos de identificação e registro patrimonial, permanecendo vinculados às finalidades estabelecidas nos respectivos convênios. A Administração será responsável pela organização de sua utilização, pela disponibilização de operadores devidamente habilitados ou capacitados, conforme aplicável, e

pela adoção das medidas necessárias à conservação e manutenção dos equipamentos, assegurando que sua utilização esteja direcionada ao atendimento dos agricultores familiares e ao desenvolvimento das atividades produtivas rurais.

Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca assegurar que a aquisição seja realizada de maneira organizada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, contemplando as etapas de fornecimento, entrega, inspeção, recebimento, garantia e incorporação patrimonial dos bens. A observância dessas condições permitirá garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar, em conformidade com os Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução contratual compreenderá o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, observados os prazos, as especificações técnicas e as condições de entrega estabelecidas.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal das circunstâncias, nos termos do artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, sempre que exigida formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas a atrasos, irregularidades no fornecimento, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento, serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas, a proposta apresentada e as condições contratuais, especialmente quanto à motorização 1.3 flex e à configuração de 2 (duas) portas do veículo utilitário e à capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e 12 facas da ensiladeira colhedora de forragem.

Caberá ao fiscal verificar as condições de qualidade, integridade, funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como a apresentação das notas fiscais, manuais, documentos de garantia e demais documentos necessários ao recebimento e à incorporação patrimonial.

O fiscal deverá acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as competências estabelecidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando eventuais irregularidades e solicitando à contratada as correções ou substituições necessárias.

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, atrasos ou desconformidades.

Identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá notificar a contratada, estabelecendo prazo compatível para correção, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer os prazos estabelecidos nos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026 ou exigir providências administrativas adicionais.

Caberá ainda ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações de garantia, acompanhar a correção de defeitos identificados e fornecer os registros necessários ao ateste das notas fiscais e aos procedimentos de pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e perfeita execução do objeto.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização contratual, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a adequada execução do objeto.

Caberá ao gestor acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliar as ocorrências identificadas e adotar as providências administrativas necessárias à regularização de atrasos, irregularidades no fornecimento ou descumprimentos contratuais.

O gestor deverá acompanhar a execução global da contratação, verificando sua compatibilidade com as finalidades previstas nos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à entrega dos equipamentos e à documentação necessária à prestação de contas.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como verificar a regularidade dos documentos necessários aos procedimentos de liquidação e pagamento.

Quando identificadas situações que possam justificar alterações contratuais, prorrogações legalmente admitidas ou outras providências administrativas, caberá ao gestor avaliar sua pertinência e encaminhar as medidas necessárias à autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor deverá adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidade e, quando cabível, à instauração do procedimento administrativo para aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O gestor deverá acompanhar os procedimentos de recebimento definitivo, registro patrimonial e vinculação dos bens aos respectivos convênios, em articulação com os setores competentes, assegurando a organização dos documentos necessários à comprovação da execução contratual.

Ao término da execução, caberá ao gestor elaborar ou consolidar relatório contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais, a entrega dos equipamentos, as ocorrências registradas e os resultados alcançados, quando aplicável.

Por fim, o gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, observando os valores contratados, o efetivo recebimento dos bens, os registros da fiscalização e as condições estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecer 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex, de duas portas, e/ou 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, com capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e 12 facas, conforme o item adjudicado, destinados ao atendimento das finalidades previstas nos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias ou irregularidades, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à utilização, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Realizar a entrega no local indicado pela Administração Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, dentro do prazo contratualmente estabelecido, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Fornecer os equipamentos devidamente montados e preparados para utilização, realizando, quando aplicável, os ajustes e procedimentos iniciais necessários ao funcionamento adequado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Apresentar, no momento da entrega, as respectivas notas fiscais, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados ou termos de garantia, documentos de identificação dos equipamentos e demais documentos necessários ao recebimento, registro patrimonial e utilização regular dos bens.

Assegurar que o veículo utilitário atenda às normas de trânsito e segurança veicular aplicáveis, apresentando a documentação necessária ao registro e licenciamento, bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

Assegurar que a ensiladeira colhedora de forragem apresente as características técnicas e operacionais exigidas, incluindo capacidade mínima de produção de 20 toneladas por hora e 12 facas, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente as disposições pertinentes da NR-12.

Garantir a qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Providenciar, às suas expensas, a correção de irregularidades, o reparo ou a substituição de equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

Prestar as informações e orientações necessárias à correta utilização e manutenção dos equipamentos, disponibilizando os canais de atendimento e os procedimentos para acionamento da assistência técnica durante o período de garantia.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativas e medidas destinadas à regularização da execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução contratual, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades por vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE obrigações de sua responsabilidade.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que regularmente solicitados.

Atender às solicitações e notificações expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para correção das irregularidades identificadas.

Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da contratação, constituem obrigações do Município de São Jorge do Patrocínio – PR:

Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao adequado fornecimento dos bens, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Emitir a autorização de fornecimento ou documento equivalente, indicando os itens contratados, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto.

Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificando especialmente os prazos de entrega, as especificações técnicas, as condições de qualidade e a documentação dos equipamentos fornecidos.

Disponibilizar local adequado para recebimento dos bens e indicar os servidores responsáveis pela conferência, inspeção e realização dos procedimentos administrativos correspondentes.

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

Rejeitar, total ou parcialmente, os bens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou características incompatíveis com as exigências contratuais, notificando a CONTRATADA para realização das correções ou substituições necessárias.

Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas durante a execução ou no período de garantia, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA quando necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, desde que relacionados às responsabilidades atribuídas à Administração.

Providenciar, após o recebimento definitivo, a identificação e o registro patrimonial dos equipamentos, assegurando sua vinculação aos respectivos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, conforme as finalidades estabelecidas nos instrumentos celebrados com a SEAB.

Adotar as providências administrativas necessárias ao registro e licenciamento do veículo utilitário, bem como à organização das condições operacionais para utilização da ensiladeira colhedora de forragem, incluindo a disponibilização de operadores capacitados e equipamentos de tração compatíveis, quando necessários.

Assegurar que os bens sejam utilizados exclusivamente para finalidades compatíveis com o interesse público e com os respectivos convênios, promovendo sua adequada conservação, manutenção e controle patrimonial.

Organizar e manter a documentação referente à aquisição, ao recebimento e à destinação dos equipamentos, incluindo notas fiscais, registros patrimoniais e demais comprovantes necessários à prestação de contas dos recursos estaduais.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados, observando os valores, os prazos e as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais descumprimentos contratuais e, quando cabível, instaurar os procedimentos administrativos necessários à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das finalidades públicas que justificam a contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de outubro de 2026

.

ODERLEI JOSÉ ESTEVES
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/ 2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº** 45**/ 2026** em epigrafe que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.**, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **São Jorge do Patrocínio**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 45/2026 do Município de São Jorge do Patrocínio, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 45/2026 do Município de **São Jorge do Patrocínio,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma

das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
CNPJ nº _____,
Endereço _____n.º _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.
_____
Função do representante legal, _____
Endereço do representante legal, _____n.º _____
Bairro _____ CEP_____
Cidade _____, Estado _____,
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 20XX.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/ 2026

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 45/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.3 flex e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em atendimento aos Convênios nº 209/2026 e nº 254/2026, celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (art. 92, IV)

2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA REQUISITANTE. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.3. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.

2.4. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços constantes nas solicitações emitidas pelo setor requisitante**, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.**

2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, VII e XVIII)

4.1. A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 9º do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.

4.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.

4.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para fins de pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Não sendo possível a verificação, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;

6.4.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

6.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)\ I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.

8.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

c) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de

lucro) extraordinária e extracontratual.

d) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

8.3 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega re ferentes aos itens objetos do pedido.**

8.4 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

8.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do produto			
A	Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....		R$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)			
E	Margem de lucro		.....%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100			
Onde:			
RECEITA = VALOR FINAL (VF)			
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)			

PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do produto			
A	Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....		R$ 0,00
C	Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D	Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)			
E	Margem de lucro		.....%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA X 100			
Onde:			
RECEITA = VALOR FINAL (VF)			
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)			

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

8.5.1 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.

8.8 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.9 Os **requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro** apresentados pela contratada devem ser respondidos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação do pedido (protocolo).

8.10 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pelo Município e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.11 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

8.12 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

8.13 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

8.14 **O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo**.

8.15 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixada para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA GARANTIA DO PRODUTO:

14.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

14.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**;

14.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

14.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14.6. **Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente**.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Este contrato é regido pelas disposições expressas na **Lei nº 14.133/21**, suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis. De forma subsidiária, também se aplicam as disposições contidas na **Lei nº 8.078**, de 11.09.1990, conhecida como o **Código de Defesa do Consumidor**, bem como no **Código Civil Brasileiro** e em outros regulamentos relacionados ao objeto, inclusive na resolução de casos omissos.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

19.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

19.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

19.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

19.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA SUCESSÃO E DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**